ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 017/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1440/2022
Data: 06/06/2022 - Horário: 10:03
Legislativo - PLO-E 17/2022

Concede revisão geral anual a título de recomposição salarial aos servidores da Fundação UnirG e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual a título de recomposição salarial, a partir de 1° de janeiro de 2022, ao percentual de 2,50% (dois virgula cinquenta por cento), e a partir de 1° de setembro de 2022, ao percetual de 2,50% (dois virgula cinquenta por cento) referente ao acumulado de janeiro a dezembro 2021, nos vencimentos base dos servidores públicos da Fundação UnirG.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput desse artigo é extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 017/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Exmo. Sr. Presidente
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que concede revisão geral anual aos servidores públicos da Fundação Unirg, e da outras providências.

Projeto de Lei tem a finalidade de conceder a revisão geral anual dos servidores públicos municipais e para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4° do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por Lei especifica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;".

Cabe então, ao Poder Executivo, a iniciativa da revisão geral, em comento, devendo obrigatoriamente fazê-la, sempre na mesma data, com índices iguais para os seus servidores, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Alerte-se que tal projeto não visa o aumento salarial, mas, sim a recomposição das perdas relativas aos índices governamentais.

Dessa forma, o artigo 1° contempla a recomposição salarial de 5,0% (cinco por cento) aos servidores públicos, sendo, a partir de 1° de maio de 2022, o percentual de 2,50% (dois virgula cinquenta por cento), e a partir de 1° de setembro de 2022, o percetual de 2,50% (dois virgula cinquenta por cento) referente ao acumulado de janeiro a dezembro 2021.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL